



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

Mensagem n.º 116

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda casa legislativa o projeto de Lei que *“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais) na Lei Orçamentária Anual - LOA de 2017.”*.

O presente Projeto de Lei visa autorização Legislativa para abertura de crédito adicional especial, na lei orçamentária anual de 2017, nas Secretarias Municipais de Educação e Cultura e da Saúde e Assistência Social.

A abertura do crédito destina-se para a aquisição de equipamentos e material permanente pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, como caixa de som portátil e notebook, os quais serão utilizados nas reuniões de rede, eventos do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Oficinas oferecidas pelo CRAS. Cabe salientar que, atualmente, o recurso GSUAS FNAS está sendo utilizado somente para a aquisição de material de consumo, no entanto, este recurso pode ser utilizado também para a aquisição de material permanente e contratação de serviços na melhoria da gestão do SUAS.

Outrossim, também está sendo aberta rubrica para pagamento das despesas com o auxílio-alimentação para os Conselheiros Tutelares, que passaram a ter direito a este benefício a partir da aprovação da Lei Municipal nº 3.285, de 11 de julho de 2017.

Do mesmo modo, a Secretaria Municipal de Educação também visa adquirir equipamentos e material permanente, como uma caixa de som, que será utilizada nos eventos da Secretaria, como as formações dos servidores da rede de educação, a feira pedagógica, os eventos e atividades esportivas, as apresentações cívicas que são realizadas no mês de setembro, os eventos que ocorrem no mês de aniversário do Município, o Dia da Criança no Parque e apresentações de final de ano, que poderão contar com um aparelho eficiente e adequado, a fim de melhorar a qualidade sonora dos eventos.

Por outro lado, também objetiva-se abrir uma rubrica para despesas com material de consumo com recurso 31 – FUNDEB, visando a aquisição de conjuntos de livros para todas as Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, com o objetivo de disseminar a prática da leitura nas etapas da educação básica e incentivar o crescimento educacional de nossos alunos.

Ao Excelentíssimo Senhor
Leonardo Mayrer
Presidente da Câmara de Vereadores de Feliz
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

Os conjuntos são formados de uma grande variedade de livros com o melhor conteúdo possível, direcionado para os públicos da educação infantil e ensino fundamental, com títulos que observam a idade cronológica da criança e principalmente o estágio de desenvolvimento de leitura em que ela se encontra.

Por fim, cumpre salientar que a abertura deste crédito especial se faz necessária para o correto enquadramento das despesas do Poder Executivo.

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio dos membros desse Legislativo Municipal, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Feliz, 03 de agosto de 2017.

Albano José Kunrath,
Prefeito Municipal de Feliz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

PROJETO DE LEI Nº 101 / 2017.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais) na Lei Orçamentária Anual - LOA de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, na Lei Orçamentária Anual de 2017, no valor de R\$ 90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
06.01 – SMEC e Órgãos Auxiliares	
06.01.12 – Educação	
06.01.12.122 – Administração Geral	
06.01.12.122.01 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
06.01.12.122.01.2005 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 6.400,00
– Recurso 20 – MDE	
06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
06.05 – Ensino Fundamental - Fundeb	
06.05.12 – Educação	
06.05.12.361 – Ensino Fundamental	
06.05.12.361.14 – ENSINO FUNDAMENTAL DO FUTURO	
06.05.12.361.14.2048 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 70.000,00
– Recurso 31 – FUNDEB	
09 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social	
09.04 – SMSAS - Fundo de Assistência Social	
09.04.08 – Assistência Social	
09.04.08.244 – Assistência Comunitária	
09.04.08.244.40 – QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS	
09.04.08.244.40.2104 – Aprimoramento da Gestão do SUAS	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
– Recurso 3015 – GSUAS FNAS	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 7.000,00
– Recurso 3015 – GSUAS FNAS	
09 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social	
09.05 – Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente	
09.05.08 – Assistência Social	
09.05.08.244 – Assistência Comunitária	
09.05.08.244.42 – PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
09.05.08.244.42.2106 – Manutenção e Conservação do Conselho Tutelar	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

3.3.90.46 – Auxílio - Alimentação
– Recurso 001 – Livre

R\$ 6.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior:

I - o Superávit apurado no exercício de 2016, no Recurso 3015 – GSUAS FNAS, no valor de R\$ 8.000,00;

II - a estimativa de excesso de arrecadação, no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, no recurso 31 – FUNDEB, no valor de R\$ 70.000,00;

III – a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.03 – Ensino Fundamental

06.03.12 – Educação

06.03.12.361 – Ensino Fundamental

06.03.12.361.14 – ENSINO FUNDAMENTAL DO FUTURO

06.03.12.361.14.2048 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (280)

R\$ 6.400,00

– Recurso 20 – MDE

09 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

09.03 – SMSAS - Assistência Social

09.03.08 – Assistência Social

09.03.08.122 – Administração Geral

09.03.08.122.0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

09.03.08.122.0001.2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

3.3.90.46 – Auxílio - Alimentação (2683)

R\$ 6.000,00

– Recurso 001 – Livre

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, ____ de _____ de 2017.

Albano José Kunrath.